

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

EDIÇÃO 01

outubro 2025



www.prospectiva.pt

Rua Major Neutel de Abreu, 16
1500 - 411 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 711 970
Fax: +351 217 742 322
E-mail: sede@prospectiva.pt





Aprovação do Documento

	Função	Nome e Assinatura	Data
Elaborado por	ADV	Carlos Charrua	10/10/2025
Aprovado por	ADM	Luis Brito	10/10/2025



Índice

1	OBJECTO	4
2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3	VISÃO	6
4	MISSÃO	6
5	VALORES	6
6	OBJETIVO	7
7	RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	8
8	RISCOS E MEDIDAS	9
9	MONITORIZAÇÃO DO PLANO	12
10	CANAL DE DENÚNCIA	12
11	VIGÊNCIA	12
	ANEXO – ALTERAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	13



1 OBJECTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (adiante PPR) estabelece o cumprimento do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).



2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PPR é aplicável a:

2.1. Todo o Grupo PROSPECTIVA, considerando-se como tal todas as empresas que o integram, independentemente do âmbito de negócio e da localização geográfica, incluindo as respetivas delegações e sucursais;

2.2. A todos os colaboradores e membros dos órgãos sociais que desempenham funções em qualquer empresa que integra o Grupo.

Assim sendo, as normas contidas no presente Código devem evidenciar-se no relacionamento dos colaboradores internamente bem como com todas as entidades, quer sejam públicas ou privadas.

Este PPR deve ainda constituir uma referência para o público e fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, no âmbito das relações externas estabelecidas *in casu*.



3. VISÃO

Ser uma organização reconhecida pelos clientes Nacionais e Internacionais pela excelência na prestação de serviços de consultoria em Engenharia de elevado valor acrescentado através da perfeita sintonia entre o saber fazer dos nossos recursos humanos e a aplicação de ferramentas de base tecnológica avançada com elevada capacidade de diferenciação do mercado.

4. MISSÃO

- Cooperar para o crescimento e solidificação do mercado nacional, proporcionando serviços competitivos de elevada qualidade e contribuindo em simultâneo para um desenvolvimento responsável e sustentável
- Procurar a satisfação dos nossos clientes com a prestação de serviços especializados e integração de equipas multidisciplinares
- Contribuir para a afirmação da engenharia portuguesa nos mercados emergentes, nomeadamente em África e América Latina através da conceção e supervisão de projetos

5. VALORES

No que diz respeito aos nossos Clientes, os nossos valores distinguem-se pelos mais elevados padrões de Qualidade, estando sempre ao nosso alcance todo o tipo de auxílio exigido pelos mesmos e ficando sempre em primeiro lugar a melhoria contínua da Qualidade nos serviços fornecidos pela Prospectiva, com total respeito pelo meio ambiente.

Em relação aos nossos Colaboradores, é nosso empenho estimular o bom convívio no local de trabalho, não só com o objetivo de obter melhores resultados nos nossos serviços, mas também como incentivo e aposta nos nossos Colaboradores.

Assim, os princípios orientadores para a conduta dos colaboradores, logo, da cultura da Prospectiva, são:

Ética; Profissionalismo; Confiança; Trabalho de Equipa; Relação com o Cliente; Responsabilidade Social



6. OBJETIVO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor no passado dia 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal interno de denúncias.

A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

A Prospectiva, pretende contribuir para um mundo melhor de negócios, ajudando a criar valor a longo prazo para os seus clientes, colaboradores e a sociedade em geral.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“Plano”) procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a sua atividade. O Plano aplica-se a todos os trabalhadores da Prospectiva e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços.

O Plano tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas da Prospectiva e assenta nos seguintes fundamentos:

- I. Identificar e sistematizar os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
- II. Adotar e implementar um Plano que contenha a:
 - a. Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Prospectiva a atos de corrupção e infrações conexas;
 - b. Planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;
- III. Monitorização da execução do Plano.

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional. A Prospectiva assegura que o Plano



é do conhecimento dos seus trabalhadores, publicando o mesmo na sua intranet e dando conhecimento generalizado dessa publicação no seu website.

A Prospectiva considerou:

- As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano.

7. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O responsável pelo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas é o Dr. Carlos Alberto Costa Pinto Charrua Baptista, com o endereço de email conduta@prospectiva.pt.



8. RISCOS E MEDIDAS

As tabelas que se apresentam tem como objetivos a identificação, análise e classificação dos riscos, assim como a definição de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

NÍVEL DE RISCO		Impacto				
		Muito Fraco	Fraco	Moderado	Elevado	Muito Elevado
Probabilidade de Ocorrência	Improvável	1	2	3	4	5
	Possível	2	4	6	8	10
	Provável	3	6	9	12	15
	Inevitável	4	8	12	16	20

	NÍVEL DE RISCO	FORMA DE PROCEDER
1-2 3($PO \leq 3 \wedge I \leq 1$)	Risco Baixo – Manter boas práticas e medidas para controlo / monitorização do risco.	Aceitar
3 ($PO=1 \wedge I=3$) 4 6 ($PO=3 \wedge I=2$)	Risco Moderado – Implementar ações para eliminar o risco ou pelo menos minimizá-lo.	Aceitar e Monitorizar
4 ($I \geq 4$) 6 ($PO \geq 2 \wedge I \geq 3$) 8-20	Risco Elevado – Implementar ações para eliminar o risco ou pelo menos minimizá-lo e estabelecer medidas de controlo e / ou objetivos.	Não Aceitável - Ações de Prevenção / Correção

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Edição 01

Data: 10/10/2025



ID	Atividade	Identificação dos Riscos	PO	I	Nível Risco	Forma de Proceder:	Medidas de Controlo Adotadas
1	Geral	Uso de informações confidenciais para interesses próprios	3	2	6	Aceitar e Monitorizar	Código de Conduta e Ética Profissional destinado a todos os colaboradores da Prospectiva
2	Vendas e Prestações de Serviços	Acordo entre concorrentes para fixação de preços	2	2	4	Aceitar e Monitorizar	Código de Conduta e Ética Profissional destinado a todos os colaboradores da Prospectiva Ações de formação Canal Interno de Denúncias
3	Vendas e Prestações de Serviços	Aliciar Donos de obra para acesso a informação privilegiada	2	2	4	Aceitar e Monitorizar	Código de Conduta e Ética Profissional destinado a todos os colaboradores da Prospectiva Ações de formação Canal Interno de Denúncias
4	Vendas e Prestações de Serviços	Aliciar Donos de obra para obtenção de favorecimento no procedimento de contratação	1	2	2	Aceitar	Código de Conduta e Ética Profissional destinado a todos os colaboradores da Prospectiva Ações de formação Canal Interno de Denúncias
5	Vendas e Prestações de Serviços	Faturação de serviços não prestados ou de bens não entregues	1	2	2	Aceitar	Todas as faturas de serviço emitidas necessitam de estar associadas à codificação interna dos segmentos de negócio
6	Vendas e Prestações de Serviços	Dar ou prometer presentes, comissões ou qualquer tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de obtenção indevida de vantagem	3	2	6	Aceitar e Monitorizar	Código de Conduta e Ética Profissional destinado a todos os colaboradores da Prospectiva Ações de formação Canal Interno de Denúncias

Este documento quando impresso é considerado como cópia não controlada.
As cópias controladas apenas existem no Sistema Informático e na Pasta do SGI

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Edição 01

Data: 10/10/2025



ID	Atividade	Identificação dos Riscos	PO	I	Nível Risco	Forma de Proceder:	Medidas de Controlo Adotadas
7	Produção	Aliciar dono de obra, ou prestadores de serviço por conta deste, para ocultação de incumprimentos contratuais ao nível da qualidade, segurança ou ambiental	1	2	2	Aceitar	Código de Conduta e Ética Profissional destinado a todos os colaboradores da Prospectiva Ações de formação Canal Interno de Denúncias
8	Produção	Favorecimento de fornecedores ou prestadores de serviços	3	2	6	Aceitar e Monitorizar	Código de Conduta e Ética Profissional destinado a todos os colaboradores da Prospectiva Ações de formação Canal Interno de Denúncias Todas as compras deverão ser efetuadas via departamento de compras
9	Compras	Receber presentes, comissões ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de dar indevida vantagem a terceiros	3	2	6	Aceitar e Monitorizar	Código de Conduta e Ética Profissional destinado a todos os colaboradores da Prospectiva Ações de formação Canal Interno de Denúncias Todas as compras deverão ser efetuadas via departamento de compras
10	Compras	Realizar a entrada de faturas para mercadorias não entregue ou serviços não prestados	3	1	3	Aceitar	Segregação de funções entre receção dos bens e serviços e registo de faturas



9. MONITORIZAÇÃO DO PLANO

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da sua implementação e dos registos de evidência da execução dos mesmos.

Nos termos previstos na legislação aplicável, a execução do Plano está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa, ainda, mencionar que o Plano é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Prospectiva que justifique a sua revisão.

10. CANAL DE DENÚNCIA

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciem violações do direito da União. É estabelecido pela Prospectiva um canal interno de denúncias, em cumprimento dos regimes legais de prevenção da corrupção e de proteção de denunciantes de infrações, nos termos do Programa de Cumprimento Normativo em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

11. VIGÊNCIA

~

O presente PPR entra em vigor no dia 17/01/2024.



Anexo – Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Edição	Data	Capítulo	Página Alterada	Motivo
00	2024-01-17	-	-	Redação Inicial
01	2009-04-06	8	9 a 11	Reavaliação de riscos